



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, CNPJ sob n.º.27.149.095/0001-66 com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, através de sua Comissão de Aquisição de Nova Sede do COREN-RJ, designada pela portaria n.º. 739/2009, **TORNA PÚBLICO** que pretende adquirir um imóvel nesta capital do Estado do Rio de Janeiro, para nele abrigar nova sede deste Conselho, podendo os eventuais interessados protocolar suas propostas, com observância dos seguintes requisitos:

(1) CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO:

- (a) Área mínima de 2.000m²;
- (b) Atendimento às regulares condições de construção e conservação;
- (c) Disponibilidade de ocupação imediata;
- (d) Ausência de embargos jurídicos;
- (e) Não ser integrante de condomínio comercial;
- (f) Garagem mínima para 15(quinze) veículos de porte sendo 12(doze) pequenos e 03(três) médios;
- (g) Edificação de até 15(quinze) anos de construção;
- (h) Edificação de no mínimo 06(seis) pavimentos mais o térreo;
- (i) Todas as salas climatizadas individualmente ou por sistema central;
- (j) Mínimo de 02(dois) elevadores para mínimo de 08(oito) pessoas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- (k) Localização no centro do Rio de Janeiro ou próximo, desde que permita fácil acesso por meio de transporte público coletivo;
- (l) Área próxima do solo que permita atendimento confortável aos profissionais de enfermagem com no mínimo acomodação para 50(cinquenta) titulares;
- (m) Área livre para implantação de um auditório ou similar para uma média de 100(cem) a 150(cento e cinquenta), ou existência de um com a mesma capacidade.

(2) FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ter o prazo de 30(trinta) dias, protocolada em envelope fechado e endereçado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço do preâmbulo, até as 17 horas, do dia 05 de março de 2010, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel, sendo que, no caso de pessoa física, acompanhada de cópia simples da cédula de identidade e do CPF e no caso de pessoa jurídica, cópia simples do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, do contrato social e/ou atos constitutivos, devidamente atualizados e registrados no órgão competente e da cédula de identidade e CPF de seu representante legal. Caso a proposta seja assinada por intermediário, esta deverá se fazer acompanhar de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário.

(3) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

A proposta deverá ser acompanhada de certidão original atualizada de registro de imóvel no Ofício Predial, cumprindo informar que, o(a) titular daquela(s) eventualmente selecionada(s) deverá ainda apresentar, em prazo a ser concedido;

- (a) Certidão de domínio vintenário do imóvel, que poderá abranger prazo inferior a vinte anos, desde que a cadeia dominial tenha início em título expedido pelo Poder Público, ou em decisão judicial transitada em julgado, não mais sujeita a ação rescisória;
- (b) Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- (c) Certidão de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal;
- (d) Certidão negativa do Distribuidor Cível, incluindo Executivos Fiscais (Estadual e Municipal), Falências e Concordatas;
- (e) Certidão negativa do Distribuidor Criminal;
- (f) Certidão negativa da Justiça federal (Cível, Criminal);
- (g) Certidão negativa da Justiça do Trabalho;
- (h) Certidão negativa do(s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos;
- (i) Certidão negativa da Receita Federal;
- (j) Três últimas contas da fornecedora de água e eletricidade;
- (k) Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida. Fica desde já esclarecido que o COREN-RJ não pagará despesas de intermediação ou corretagem;
- (l) Laudo de Avaliação com preço de venda do imóvel;
- (m) Laudo Técnico informando o estado físico e de conservação do imóvel, com anotações de responsabilidade técnica do CREA-RJ (ART).

(4) DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados que as propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente edital serão objeto de análise pela Comissão especialmente designada para esse fim, a qual caberá decidir por aquela que melhor servir aos interesses da autarquia, com base na relação custo/benefício e nos escritos termos da legislação pertinente da Lei Federal 8.666/93.

Ficam todos cientes que a apresentação de proposta não obriga as partes, em absoluto, à conclusão do negócio.

Pedro de Jesus Silva

Presidente

COREN-RJ 107.171